



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 5 de Novembro de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1209/E871/VI/GPAL/2020, de 23 de Novembro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de Novembro de 2020:

1. De acordo com o estipulado no Regulamento Administrativo n.º 21/2019 «Requisitos, inspecções e prazo de utilização dos automóveis ligeiros de aluguer», o sistema de terminal inteligente é composto por um terminal, taxímetro, bandeira, impressora de recibos, sistema de navegação global por satélite, aparelho de gravação de som e imagem e aparelho de chamada da polícia. O sistema permite à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) e ao Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), no âmbito das respectivas competências, ligar os sinais, através de transmissão remota, aos equipamentos que servem para supervisionar o serviço de transporte de passageiros em táxis. Por outro lado, o taxímetro tradicional não é compatível com as funções de fiscalização exigidas pelo sistema e pela legislação acima referida, pelo que estes Serviços não consideraram a utilização do taxímetro tradicional. Relativamente à questão da qualidade do sistema acima referido, bem como dos equipamentos complementares, estes Serviços já solicitaram ao fornecedor o envio de mais pessoal para a examinação do sistema e a realização de testes de pressão em diferentes situações, com vista a assegurar a sua estabilidade e precisão.



2. O taxímetro do sistema de terminal inteligente actualmente instalado necessita ainda de ser examinado pelo Centro de Inspeções de Veículos Automóveis. Por outro lado, tendo em conta que as especificações do sistema já estão uniformizadas, e para conveniência dos cidadãos, a DSAT necessita apenas de efectuar um teste aleatório em cada tipo de veículo com a mesma marca, modelo, medidas dos pneus registados, não sendo necessário inspeccionar cada táxi. O táxi inspeccionado será submetido à simulação de circulação em vias públicas, através do uso de dinamómetro de chassis de automóveis ligeiros e dos respectivos programas de software de teste para efectuar a medição de quilometragem real, com o intuito de verificar a precisão da leitura da quilometragem exibida pelo taxímetro.
3. Em 2019, durante a divulgação da nova Lei dos Táxis, esta Direcção de Serviços explicou e apresentou aos sectores relacionados o nível de cobrança de taxa de prestação de serviços de manutenção do sistema. E no caderno de encargos do concurso público para a prestação de serviços de fornecimento e manutenção de sistema de gestão de táxis foi indicado expressamente que, por cada sistema de terminal instalado no veículo, o fornecedor cobra ao titular de alvará de táxi (ou seja, o proprietário) uma taxa mensal de serviço no valor de 300 patacas. Antes do começo da instalação do sistema de terminal inteligente nos veículos, em Agosto do corrente ano, manteve-se o contacto com o sector de táxis e com o Conselho Consultivo do Trânsito. As informações relativas ao sistema de terminal inteligente de táxi já estão disponíveis no *website* da DSAT:
http://www.dsat.gov.mo/dsat/events_detail.aspx?a_id=A4328AB6B91E369A1C4470397EEC99C4



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

譯本
Tradução



(Sistema de terminal inteligente de táxi)

O Director dos Serviços para os
Assuntos de Tráfego,

Lam Hin San

4 de 12 de 2020